

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB



LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 015/2023.

“Dispõe sobre o feriado de corpus christi e ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o feriado religioso de corpus christi acontece em (08.06.2023), e a política de atenção aos servidores públicos municipais

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado o Feriado Religioso de Corpus Christi no dia **08.06.2023 (quinta-feira)**, e como ponto facultativo o dia **09 de Junho de 2023 (sexta-feira)**.

Art. 2.º - Após determinado o feriado e o ponto facultativo em todos os setores da administração pública do Município de São Mamede PB, ficando estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de paciente por meio de ambulâncias, bem como o sistema de coleta de lixo na área urbana do município a depender do calendário instituído pelo setor competente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 05 de junho de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 13/2023.

Dispõe sobre a designação de assessor jurídico do município de São Mamede/PB que prestará assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Mamede/PB – CMDCA, durante o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Mamede – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Paulo Cesar de Medeiros Advogado: OAB PB 11.350 para prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Mamede – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Mamede, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 05 de junho de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 155/2022, Pregão Presencial nº 0005/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA – CNPJ 16.747.441/0001-91.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de ABRIL de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 020/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ nº 05.031.301/0002-87.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão ao valor contratual o total de R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), passa o contrato ao valor global de R\$ 1.613.400,00 (um milhão seiscentos e treze mil e quatrocentos reais). O referido valor suprimido trata-se de um reequilíbrio econômico-financeiro, não sendo exatidão de aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, “d” § 8º da Lei nº 8.666/93.

São Mamede-PB, 31 de maio de 2023

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA - Prefeito

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 05 de junho de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP/PMSM n.º 081/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelos Arts. 61, inciso V c/c o art 75, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, ainda c/c a LC 01/1991; Lei 314/1991; LC 10/2006; Lei 531/2006; LC 15/2011; Lei 688/2013; LC 16/2013; Lei 890/2020; LC 23/2020 e LC 24/2020,

RESOLVE nomear **Samuel de Souza Araújo**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, com lotação junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, sob a égide do Regime Jurídico Único, face a aprovação no Concurso Público n.º 001/2021, devidamente homologado através do Decreto n.º 03/2022, de 18 de fevereiro de 2022, devendo o servidor receber a designação do titular da unidade administrativa com lotação aqui designada.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 05 de junho de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

